



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



CONTRATO Nº 089/2013 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC)

A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS, PARA USO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr^a **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNADES** casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.789-49, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, o Sr. **BENÍCIO MARECA** solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. **LIZANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO** solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Mello, nº 777, bairro Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 04.525.675/0001-05, neste ato representada pela sócia-administradora, a Sra. **ÂNGELA PEDRINA BRUNHARI**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.598.366-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 017.440.399-25, residente e domiciliada na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 039/2013 (PMRC), homologado em 03 de Maio de 2013, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **possível aquisição de materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 039/2013 (PMRC) e seus anexos**, assim descrito:

Item	Produto / descrição	Marca	Apres	Qtd	Vlr máx. Uni (R\$)	Vlr. Total (R\$)
03	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% OU 70 ° - embalagem c/ 1 L - desinfetante à base de álcool etílico a 70% p/v - indicado p/ superfícies fixas - anti-sepsia da pele em procedimentos de médio e baixo risco - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	Da Ilha	uni	18	3,75	67,50
06	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO - confeccionada em material resistente - grande - 24 X 28 cm	Cambé	uni	1	28,60	28,60
07	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO - confeccionada em material resistente - grande - 30 X 40 cm	Cambé	uni	1	31,65	31,65
08	BACIA EM ALUMÍNIO - capacidade mínima 2,5 L - confeccionada em material resistente	Cambé	uni	1	21,70	21,70
09	BACIA EM ALUMÍNIO - capacidade mínima 5 L - confeccionada em material resistente	Cambé	uni	1	23,75	23,75
15	ÇAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO - nº 30 - capacidade 7 L - c/ tampa - c/	Cambé	uni	2	93,00	186,00

[Handwritten signatures and stamps in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	alça					
16	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO - nº 34 - capacidade 11 L - c/ tampa - c/ alça	Cambé	uni	1	103,90	103,90
17	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO - nº 40 - capacidade 19 L - c/ tampa - c/ alça	Cambé	uni	1	144,50	144,50
18	CANECÃO EM ALUMÍNIO - capacidade 2 L - c/ cabo em madeira	Cambé	uni	5	13,30	66,50
22	CESTO PLÁSTICO - capacidade 10 L - confeccionado em material resistente - s/ tampa	Arqplast	uni	10	8,60	86,00
23	CESTO PLÁSTICO - capacidade 20 L - confeccionado em material resistente - c/ tampa	Arqplast	uni	32	29,60	947,20
24	COADOR DE CAFÉ - em tecido - grande - c/ cabo	Líder	uni	30	1,92	57,60
25	COLHER DE PAU - grande - mínimo 35 cm	Stolf	uni	4	2,57	10,28
26	COLHER PARA MESA - p/ sobremesa - adulto - em aço inoxidável - de 1ª qualidade	Simonaggio	uni	12	2,75	33,00
27	COLHER PARA MESA - p/ sopa - adulto - em aço inoxidável - de 1ª qualidade	Simonaggio	uni	18	2,75	49,50
28	CONCHA DE ALUMÍNIO - nº 10	Simonaggio	uni	1	16,70	16,70
29	COPO DE VIDRO - liso - capacidade mínima 275 ml	Nadir	uni	30	4,99	149,70
30	COPO DE VIDRO - tipo americano - capacidade mínima 190 ml	Nadir	uni	24	2,30	55,20
31	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA - capacidade mínima 180 ml - não reciclado - p/ líquidos - corpo frisado e rebordado anticortante - confeccionado em poliestireno atóxico na cor branca - embalagem original do fabricante - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante e quantidade (conforme norma ABNT NBR 14865/02) - embalagem c/ 100 unidades	Copobras	uni	837	2,11	1766,07
32	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ - capacidade 50 ml - não reciclado - p/ líquidos - corpo frisado e rebordado anticortante - confeccionado em poliestireno atóxico na cor branca - embalagem original do fabricante - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante e quantidade (conforme norma ABNT NBR 14865/02) - embalagem c/ 100 unidades	Copobras	uni	1222	1,12	1368,64
33	DESENTUPIDOR PARA PIA E RALO - embalagem c/ 300 gr - à base de soda cáustica - granulada - hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio, corante	Diabo Verde	uni	86	7,30	627,80
34	DESINFETANTE A BASE DE EUCALIPTO - embalagem c/ 2 L - concentrado - tensoativo catiônico, sequestrante, preservante, opacificante, controlador de pH, fragrância e veículo - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	Clean Plus	uni	148	2,24	331,52
35	DESINFETANTE A BASE DE ÓLEO DE EUCALIPTO - líquido - super concentrado - diluição mínima de 1 X 20 - embalagem c/ 100 ml	Salutar	uni	105	4,88	512,40
36	DESINFETANTE A BASE DE PINHO - embalagem c/ 2 L - concentrado - tensoativo catiônico, sequestrante, preservante, opacificante, controlador de pH, fragrância e veículo - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	Clean Plus	uni	109	2,24	244,16
37	DESODORIZANTE DE AMBIENTES - spray - embalagem c/ 360 ml - à base de água, anti - oxidante, Fragrância, Emulsificante, Coadjuvante, Preservante e Propelentes - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	Bom Ar	uni	151	4,56	688,56
38	DETERGENTE - embalagem c/ 500 ml - líquido - neutro - tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador pH, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo - componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio - biodegradável - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	Facille	uni	405	0,91	368,55
39	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - estrutura plástica de alta resistência - medindo aproximadamente 29 X 25 X 12 cm - p/ banheiro - p/ folhas soltas	Max	uni	5	29,20	146,00
40	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS Nº 16 - corpo plástico - c/ cerdas firmes - c/ cabo plástico - tamanho médio	Supra	uni	76	1,70	129,20
41	ESCOVA PLÁSTICA P/ VASO SANITÁRIO - c/ cerdas de nylon e estrutura em plástico - c/ cabo - formato ovalado ou retangular - medindo aproximadamente 6,5 X 13,5 cm - c/ suporte	Saniprin	uni	88	3,19	280,72
42	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO - grande - mínimo 30 cm	Simonaggio	uni	1	10,75	10,75
43	ESPONJA 2 FACES P/ LAVAR LOUÇAS - embalagem com 3 unidades - face grossa e face fina - 1ª qualidade - em fibra sintética - p/ uso geral de limpeza - medindo aproximadamente 7 X 11 X 2,2 cm	Bettanin	uni	194	1,37	265,78
45	FACA PARA COZINHA Nº 10 - em aço inoxidável - cabo de madeira/plástico	Simonaggio	uni	1	17,22	17,22
46	FACA PARA COZINHA Nº 6 - em aço inoxidável - cabo de madeira/plástico	Simonaggio	uni	3	15,27	45,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



47	FACA PARA COZINHA Nº 8 - em aço inoxidável - cabo de madeira/plástico	Simonaggio	uni	1	15,98	15,98
48	FACA PARA MESA - em aço inoxidável - serrilhada	Simonaggio	uni	24	15,34	368,16
49	FACA PARA PÃO Nº 6 - em aço inoxidável - cabo de madeira/plástico	Simonaggio	uni	2	17,67	35,34
50	FACA PARA PÃO Nº 8 - em aço inoxidável - cabo de madeira/plástico	Simonaggio	uni	1	20,44	20,44
51	FILME DE PVC - transparente - para cozinha - 28 X 15 cm	Giopack	uni	3	1,15	3,45
52	FILTRO DE PAPEL Nº 103 - embalagem c/ 40 unidades - p/ uso de líquidos em alta temperatura	Jovita	uni	3	1,80	5,40
53	FLANELA P/ LIMPEZA - 100% algodão - cor laranja - bordas overloqueadas com linhas de algodão - p/ uso geral - medindo 33 X 33 cm2	Damasceno	uni	116	1,68	194,88
54	FOSFOROS - embalagem c/ 10 cx - cx c/ 40 palitos - palitos de madeira - área de riscagem c/ vida útil compatível c/ o número de palitos da cx	Pinheiro	uni	31	1,51	46,81
55	FRIGIDEIRA - nº 23 - liga de alumínio, teflon - anti-aderente	Cambé	uni	1	19,77	19,77
56	GARFO PARA MESA - adulto - em aço inoxidável - de 1ª qualidade	Simonaggio	uni	18	2,75	49,50
57	GARRAFA TÉRMICA - para mesa - de pressão - c/ alça - capacidade mínima 1 L - corpo plástico - ampola interna em vidro térmico	Invicta	uni	9	25,22	226,98
58	GARRAFA TÉRMICA - para mesa - de pressão tipo - c/ alça - capacidade mínima 1,8 L - corpo plástico - ampola interna em vidro térmico	Invicta	uni	2	43,93	87,86
60	GARRAFAO TÉRMICO - capacidade mínima 5 L - corpo em plástico - tampa c/ rosca - ampola interna em vidro térmico	Invicta	uni	11	48,90	537,90
63	GUARDANAPO DE TECIDO - algodão - mínimo 45 X 45 cm	Damasceno	uni	16	3,46	55,36
64	INSETICIDA (mata insetos) - embalagem c/ mínimo 300 ml - spray - d'aletrina 0,135%, D - tetrametrina 0,10%, parmetrina 0,10% - ingredientes inertes para 100% - eficaz contra moscas, mosquitos e baratas	SBP	uni	83	5,98	496,34
65	JARRA P/ ÁGUA - de vidro - lisa - c/ tampa - c/ alça - capacidade mínima 1,5 L	Nadir	uni	3	16,78	50,34
66	JARRA P/ ÁGUA - de vidro - lisa - c/ tampa - c/ alça - capacidade mínima 2 L	Nadir	uni	3	17,96	53,88
67	JARRA P/ ÁGUA - plástica - lisa - c/ tampa - c/ alça - capacidade mínima 2 L	Arqplast	uni	7	11,78	82,46
68	LIMPA ALUMÍNIO - embalagem c/ mínimo 500 ml - líquido - tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	Super Clean	uni	102	1,15	117,30
69	LIMPA PEDRA - embalagem c/ mínimo 2 L - detergente líquido - ácido clorídrico, ácido fluorídrico, ácido dodecilbenzeno sulfônico linear, corante e veículo - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	Removex	uni	108	4,62	498,96
70	LIMPA VIDRO - embalagem c/ mínimo 500 ml - líquido - p/ limpeza de vidros e acrílicos - éter glicólico, solubilizante, tensoativo não iônico, coadjuvantes, corante, perfume, conservante e água - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	Facille	uni	98	4,08	399,84
72	LIMPADOR P/ PISO C/ BRILHO - embalagem c/ mínimo 750 ml - tensoativos aniônicos, lauril sulfato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, solventes, coadjuvante, perfume e água	Destac	uni	22	3,47	76,34
73	LIXEIRA PLÁSTICA (p/ pia) - capacidade 2,4 L - c/ tampa basculante - c/ alças	Arqplast	uni	1	7,47	7,47
74	LUSTRA MÓVEIS - embalagem c/ mínimo 400 ml - à base de silicone - perfume suave - ação de secagem rápida - embalagem original do fabricante - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	Facille	uni	40	4,54	181,60
75	LUVA P/ LIMPEZA TAMANHO GRANDE - confeccionada em látex natural - forrada - palma da mão antiderrapante - ambidestra - cor amarela - par	Mucambo	uni	124	2,82	349,68
76	LUVA P/ LIMPEZA TAMANHO MÉDIA - confeccionada em látex natural - forrada - palma da mão antiderrapante - ambidestra - cor amarela - par	Mucambo	uni	76	2,82	214,32
77	PÁ PARA LIXO - c/ cabo de madeira - material plástico	Supra	uni	43	4,58	196,94
78	PANELA DE PRESSÃO - capacidade mínima 10 L - c/ cabo e alça - polida	Panelux	uni	1	69,27	69,27
79	PANO DE COPA - em algodão - 50 X 70 mm	Damasceno	uni	32	3,46	110,72
81	PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA (tipo Perfex) - embalagem c/ 5 uni - 100% fibras viscosas, látex sintético, corante bacteriostático	Facille	uni	13	2,42	31,46
82	PANO P/ CHÃO - tamanho mínimo 39 X 67 cm	Damasceno	uni	106	2,40	254,40
83	PANO P/ LIMPAR CHÃO (saco) - em algodão - cru - mínimo 50 X 70 cm	Damasceno	uni	87	2,60	226,20
84	PAPEL ALUMÍNIO - 30 cm X 15 m	Giopack	uni	2	2,44	4,88
85	PAPEL HIGIÊNICO - não reciclado, folhas duplas e picotadas - 10 cm X 30 m - fardo - 16 pct c/ 4 uni	Bob	uni	104	22,94	2.385,76
86	PAPEL HIGIÊNICO - não reciclado, folhas duplas e picotadas - 10 cm X 30 m - pct	Bob	uni	10	1,80	18,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	c/ 4 uni					
87	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - embalagem c/ mínimo 1000 uni - medida aproximada 23 X 21 cm - folha simples - absorventes - branca - folhas intercaladas tipo interfolhas - macias e absorventes - 100% fibra celulósica - p/ dispensador de banheiro	Daelle	uni	518	11,41	5910,38
88	PEDRA DESODORIZANTE P/ VASO SANITÁRIO - unidade 30 gr - bacteriostático - c/ suporte - composta por paradichlorobenzeno, água, carbonato de sódio, paraformaldeído, fragrância, Cl 74160, CL 21090, CL 21110 - pronto uso - embalagem original do fabricante - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Ministério da Saúde / Anvisa)	Rubi	uni	605	0,82	496,10
89	PENEIRA - c/ 12 cm de diâmetro - em polipropileno e tela de poliéster - c/ alça	Plasvale	uni	1	4,03	4,03
90	PRENDEDOR DE ROUPA - madeira - pct c/ 12 unidades	Supra	uni	9	1,20	10,80
91	QUEROSENE - embalagem c/ mínimo 800 ml - derivado de petróleo hidrocarboneto alifático	Petrus	uni	152	5,64	857,28
92	REFIL SABONETE LIQUIDO - p/ banheiro - embalagem c/ mínimo 1 L - neutro - água desmineralizada, lauril éter sulfato de sódio, cocoamido propil betaina, dietanolamida de ácido graxo de coco, lanolina acetilada etoxilada, aiquil éter sulfato esterres glicólicos, ciclometicone, fragrância, metil parabeno, antioxidante (BHT), ácido cítrico - c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	Sensus	uni	15	5,65	84,75
93	RODO DE ESPUMA - c/ cabo de madeira - c/ espuma fixada na parte inferior da base - c/ aproximadamente 50 cm - cabo c/ aproximadamente 1,50 m	Supra	uni	92	7,62	701,04
94	RODO DE PIA - material plástico resistente - medidas 18 X 14 X 2,4 cm	Supra	uni	1	3,18	3,18
95	RODO P/ ÁGUA - c/ cabo de madeira - c/ 2 lâminas de borracha macia fixada na parte inferior da base - c/ aproximadamente 50 cm - cabo c/ aproximadamente 1,50 m	Supra	uni	85	6,78	576,30
97	SABÃO EM PO - embalagem c/ 1 kg - de 1ª qualidade - p/ limpeza geral - biodegradável - c/ tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, agente anti - redepositante, quelante, enzima, branqueador óptico, corante, fragrância e água	Tixan	uni	292	4,07	1.188,44
98	SABONETE EM BARRA - unidade c/ 90 gr - embalagem original do fabricante - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	Iara	uni	306	0,58	177,48
99	SABONETE LIQUIDO - p/ banheiro - neutro - embalagem c/ mínimo 420 ml - c/ bico aplicador - água desmineralizada, lauril éter sulfato de sódio, cocoamido propil betaina, dietanolamida de ácido graxo de coco, lanolina acetilada etoxilada, aiquil éter sulfato esterres glicólicos, ciclometicone, fragrância, metil parabeno, antioxidante (BHT), ácido cítrico - c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	Sensus	uni	39	4,07	158,73
100	SABONETEIRA P/ SABONETE LIQUIDO - embalagem plástica - c/ bico aplicador - capacidade mínima 300 ml	Plasduran	uni	13	2,57	33,41
101	SAPONACEO EM PO - embalagem c/ 300 gr - tensoativos aniônicos, alcalizantes, agente abrasivo, corante e essência	Radium	uni	50	2,03	101,50
102	TABUA P/ CORTE DE ALIMENTOS - material plástico - anti bacteriana - c/ alça - medida mínima 400 X 260 X 7 mm	Arqplast	uni	2	10,59	21,18
103	TOALHA DE MESA - quadrada - em tecido - algodão - branca - mínimo 1,50 m X 1,50 m	Teka	uni	6	19,70	118,20
104	TOALHA DE MESA - redonda - em tecido - algodão - branca - mínimo 180 cm	Teka	uni	4	18,51	74,04
105	TOALHA DE MESA - retangular - em tecido - algodão - branca - mínimo 1,40 X 2,20	Teka	uni	1	21,78	21,78
106	TOALHA DE ROSTO - em tecido - algodão - felpuda - 50 X 80 cm - cor verde	Teka	uni	16	11,18	178,88
107	TOALHA PARA BANDEJA - retangular - em tecido - branca - mínimo 35 cm X 22 cm	Teka	uni	12	2,96	35,52
108	TRAVESSA P/ ALIMENTOS - capacidade min 3,4 L - confeccionado em material resistente - c/ tampa - medidas aprox 28,7 X 19,7 X 6 cm - s/ tampa	Aqrplast	uni	3	2,97	8,91
109	TRAVESSA P/ ALIMENTOS - capacidade min 7,25 L - confeccionado em material resistente - c/ tampa - medidas aprox 44 X 28,5 X 8,2 cm - s/ tampa	Arqplast	uni	1	8,76	8,76
110	TRAVESSA P/ ALIMENTOS - capacidade min 9,8 L - confeccionado em material resistente - c/ tampa - medidas aprox 58 X 28,5 X 8,2cm - s/ tampa	Arqplast	uni	1	8,86	8,86
111	UTENSILIO PLÁSTICO - quadrado - c/ tampa - capacidade 1,5 L - medida aprox 19,2 X 17,7 X 8 cm	Arqplast	uni	2	6,33	12,66
112	UTENSILIO PLÁSTICO - quadrado - c/ tampa - capacidade 2,9 L - medida aprox 22,1 X 23,6 X 6 cm	Arqplast	uni	5	7,52	37,60
113	UTENSILIO PLÁSTICO - quadrado - c/ tampa - capacidade 5 L - medida aprox 23 X 21,3 X 17,2 cm	Arqplast	uni	2	15,29	30,58
114	UTENSILIO PLÁSTICO - retangular - c/ tampa - capacidade 5,2 L - medida aprox 34,5 X 21,2 X 11 cm	Arqplast	uni	7	15,59	109,13
116	VASSOURA CAPIRA - c/ cabo de madeira	Caipira	uni	29	6,00	174,00

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraclaro.pr.gov.br - E-MAIL: licitacoes@ribeiraclaro.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



119	XICARA PARA CAFÉ - com pires - lisa - transparente - capacidade mínima 90 ml - ambar ou cristal - embalagem c/ 06	Nadir	uni	7	28,66	200,62
120	XICARA PARA CHA - com pires - lisa - transparente - capacidade mínima 246 ml - ambar ou cristal - embalagem c/ 06	Nadir	uni	7	35,09	245,63

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 039/2013 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de R\$ 27.966,22 (Vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), pelo fornecimento dos itens: 03, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 119 e 120, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, de maneira fracionada, entrega em até 03 (três) dias úteis, após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos produtos deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito a Rua Cel. Emílio Gomes, 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda à Sexta-Feira, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras.

Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria, observando as especificações contidas no presente Contrato, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

Parágrafo Primeiro: Se constatadas irregularidades nos produtos entregues, a Secretaria poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de Maio de 2013 à 02 de Maio de 2014, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 039/2013 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

Cláusula Sétima – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0204	04	122	10	2	005	33903021	1913	000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0204	04	122	10	2	005	33903022	1308	000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produção de higienização
0301	22	661	11	2	006	33903021	1914	000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0301	22	661	11	2	006	33903022	1929	000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produção de higienização
0501	08	244	13	2	065	33903004	1752	000	Recursos ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0501	08	244	13	2	065	33903020	1817	000	Recursos ordinários – Livres	Material de cama, mesa e banho
0501	08	244	13	2	065	33903021	1828	000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0501	08	244	13	2	065	33903022	1309	000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produção de higienização
0502	08	243	13	2	047	33903004	1754	000	Recursos ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0502	08	243	13	2	047	33903020	1816	000	Recursos ordinários – Livres	Material de cama, mesa e banho
0502	08	243	13	2	047	33903021	1829	000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0502	08	243	13	2	047	33903022	1930	000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produção de higienização
0601	20	122	14	2	031	33903004	1221	000	Recursos ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0601	20	122	14	2	031	33903020	1820	000	Recursos ordinários – Livres	Material de cama, mesa e banho
0601	20	122	14	2	031	33903021	1826	000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0601	20	122	14	2	031	33903022	1310	000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produção de higienização
0601	20	122	14	2	031	33903004	1222	504	Outros royalties	Gás e outros materiais engarrafados
0601	20	122	14	2	031	33903020	1821	504	Outros royalties	Material de cama, mesa e banho
0601	20	122	14	2	031	33903021	1827	504	Outros royalties	Material de copa e cozinha
0601	20	122	14	2	031	33903022	1311	504	Outros royalties	Material de limpeza e produção de higienização
0601	20	122	14	2	031	33903004	1223	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Gás e outros materiais engarrafados
0601	20	122	14	2	031	33903021	1916	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Material de copa e cozinha
0601	20	122	14	2	031	33903022	1312	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Material de limpeza e produção de higienização
0701	15	451	15	2	050	33903004	1756	000	Recursos ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0701	15	451	15	2	050	33903020	1822	000	Recursos ordinários – Livres	Material de cama, mesa e banho
0701	15	451	15	2	050	33903021	1917	000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0701	15	451	15	2	050	33903022	1313	000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produção de higienização
0701	15	451	15	2	050	33903004	1757	504	Outros royalties	Gás e outros materiais engarrafados
0701	15	451	15	2	050	33903020	1823	504	Outros royalties	Material de cama, mesa e banho
0701	15	451	15	2	050	33903021	1918	504	Outros royalties	Material de copa e cozinha
0701	15	451	15	2	050	33903022	1314	504	Outros royalties	Material de limpeza e produção de higienização
0701	15	452	15	2	054	33903004	1762	000	Recursos ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0701	15	452	15	2	054	33903021	1921	000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0701	15	452	15	2	054	33903022	1931	000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produção de higienização
0701	15	452	15	2	054	33903004	1763	511	Taxas - Prestação de serviços	Gás e outros materiais engarrafados

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraclaro.pr.gov.br - E-MAIL: licitacoes@ribeiraclaro.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0701	15	452	15	2	054	33903021	1922	511	Taxas - Prestação de serviços	Material de copa e cozinha
0701	15	452	15	2	054	33903022	1932	511	Taxas - Prestação de serviços	Material de limpeza e produção de higienização
0701	15	122	15	2	055	33903004	1765	000	Recursos ordinários - Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0701	15	122	15	2	055	33903021	1923	000	Recursos ordinários - Livres	Material de copa e cozinha
0701	15	122	15	2	055	33903022	1317	000	Recursos ordinários - Livres	Material de limpeza e produção de higienização
0702	26	782	15	2	056	33903004	1759	000	Recursos ordinários - Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0702	26	782	15	2	056	33903021	1925	000	Recursos ordinários - Livres	Material de copa e cozinha
0702	26	782	15	2	056	33903022	1933	000	Recursos ordinários - Livres	Material de limpeza e produção de higienização
0702	26	782	15	2	056	33903004	1760	504	Outros royalties	Gás e outros materiais engarrafados
0702	26	782	15	2	056	33903021	1926	504	Outros royalties	Material de copa e cozinha
0702	26	782	15	2	056	33903022	1934	504	Outros royalties	Material de limpeza e produção de higienização
0901	04	122	19	2	060	33903004	1226	000	Recursos ordinários - Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0901	04	122	19	2	060	33903020	1818	000	Recursos ordinários - Livres	Material de cama, mesa e banho
0901	04	122	19	2	060	33903021	1351	000	Recursos ordinários - Livres	Material de copa e cozinha
0901	04	122	19	2	060	33903022	1318	000	Recursos ordinários - Livres	Material de limpeza e produção de higienização
0901	04	122	19	2	060	33903004	1227	504	Outros royalties	Gás e outros materiais engarrafados
0901	04	122	19	2	060	33903020	1819	504	Outros royalties	Material de cama, mesa e banho
0901	04	122	19	2	060	33903021	1830	504	Outros royalties	Material de copa e cozinha
0901	04	122	19	2	060	33903022	1319	504	Outros royalties	Material de limpeza e produção de higienização

Cláusula Oitava - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Peço presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- I. Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada com entrega em até 03 (três) dias úteis, após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito Rua Cel. Emílio Gomes, 731, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- II. Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela CONTRATANTE;
- III. Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- IV. Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à CONTRATANTE, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
 - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- V. Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo



o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

- Vi. Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a *CONTRATANTE* considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- I. A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- II. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA*, fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles: sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A *CONTRATADA* obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei



nº 8.666/93;

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato serão realizados pela Srta. Caroline de Oliveira Barão, funcionária pública, lotada no Departamento de Licitações, Compras e Contratos, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 039/2013 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 03 de Maio de 2013.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Fábio Oliveira de Lucca
Sec Mun de Administração –
Contratante


Regina Margareth Nogueira Fernandes
Sec Mun de Assistência Social –
Contratante


Benício Mareca
Sec Mun de Agricultura, Pec. Pesca e Abastecimento –
Contratante

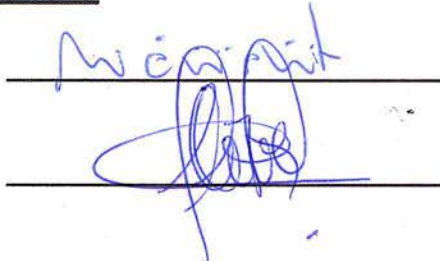

Lizandro José Neia Baggio
Sec Mun de Ind. Com. Turismo e Meio Ambiente –
Contratante



Angela Pedrina Brunhari
Supermercado Brunhari Ltda EPP –
Contratada


Antonio Carlos Chiarotti
Sec Mun de Obras e Urbanismo –
Contratante


Caroline de Oliveira Barão
Gestora do Contrato

Testemunhas:





Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2013 - (PMRC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 035/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - CNPJ/MF: 03.541.088/0001-47.

OBJETO: Contratação de cursos, palestras e oficinas ofertadas pelo SENAC.

VALOR: R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais)
PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos após a apresentação da nota fiscal.

VIGÊNCIA: 09 de Abril de 2013 à 08 de Abril de 2014.
ASSINATURA: 09 de Abril de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 09 de Abril de 2013.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 063/2013 (PMRC)

Objeto: A aquisição de mobiliários a serem utilizados nas dependências do prédio do Conselho Tutelar, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - CNPJ: 75.449.579/0001-73
Contratado: Kleber Arrabájo Barbosa - ME - CNPJ: 11.507.711/0001-73
Valor Total: R\$ 2.029,00 (dois mil e vinte e nove reais)
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro-Pr, 21 de Maio de 2013.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013.
PROCESSO LICITATÓRIO 0342/2013

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 05 de Junho de 2013, em sua sede Licitação na modalidade PREGÃO Presencial, tipo: menor preço por hora para "Contratação de serviços de mão de obra: mecânica pesada e mecânica leve, para atender às necessidades dos veículos, caminhões e ônibus da frota municipal, por um período de 12 meses". O credenciamento das empresas será até às 09:00 hrs do dia 05 de Junho de 2013 e preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 09:00 hrs do dia 05 de Junho de 2013, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda à sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43-3561-1221

Conselheiro Mairinck-Pr, 23 de Maio 2013.

Luís Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.428/2013

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada funcionária concursada GISELE APARECIDA BATISTA, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em virtude de habilitação em CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ Nº 001/2011, a partir de 20 de Maio de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.429/2013

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, o Senhor Jorge Roberto Camarini, deixando de receber símbolo CC03 a partir de 20 de maio de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.353/2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2013 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73.
CONTRATADA: SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP - CNPJ/MF: 04.525.675/0001-05.

OBJETO: A possível aquisição de materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais.

VALOR: R\$ 27.966,22 (Vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).

PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos.

VIGÊNCIA: 03 de Maio de 2013 à 02 de Maio de 2014.
ASSINATURA: 03 de Maio de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 03 de Maio de 2013.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 48/2013

SÚMULA: Reconhece a ilegalidade do Decreto n. 027/2013 e estabelece outras providências.

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente os Incisos IX e XXIV da Lei Orgânica do Município e considerando:

a) O disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
b) A concessão da liminar de suspensão dos seus efeitos proferidos nos autos de Mandado de Segurança n. 811.12-2013.8.16.00890 princípio da legalidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e da motivação previstos no caput do art. 37 e seu inciso XIV da Constituição Federal; nos caput do art. 2º e seu inciso XIV da Constituição Estadual e no caput do art. 7º e seu inciso IX da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal n. 027/2013 de 21/01/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício Sede da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Pr, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

Luís Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 49/2013

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente os incisos IX da Lei Orgânica do Município e considerando:

a) O princípio da indisponibilidade do patrimônio público;
b) O princípio da legalidade;
c) A inexistência de autorização legislativa para o Município firmar o acordo mencionado no art. 1º deste Decreto;
d) A inexistência de parecer prévio do Ministério Público opinando favoravelmente à transação nos autos de Mandado de Segurança n. 00008111-2-2013.8.16.00890.

e) O disposto no § 4º, do art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 10 e 11 da Lei n. 8.429/1.992.

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, desfeito e revogado o Termo de Pactuação de Acordo Para Quitação de Verbas Remuneratórias e Manutenção de Direitos Laborais firmado pelo Município de Conselheiro Mairinck com a participação do Dr. Guilherme Rios Barbosa entre os servidores Alaine Domingues Possi Cirio, Alex Sandro P. da Costa Domingues, Angelina Rodrigues Pereira, Antonio Eduardo de Oliveira, Celina Monteiro Martins, Claudinei Luciano dos Santos, Dalane da Silva Daniel, Danielle Ruthiane Silveira de Moraes, Divonir Viana da Silva, Ediene Rodrigues da Cruz, Elaine Maria Virgílio, Eliani Monteiro Martins Bertolotti, Fabiana Patrícia Lopes, Fernanda Cristiane P. Moura, Fernando de Oliveira Cardoso, Fernando Teixeira, Flaviane Melo de Oliveira, Franciele Bueno da Silva, Gracielle Viana, Gisele Daniel Sarais Rosa, Gisele da Silva Daniel, Hemerson Oliveira Brun, Jonas Luciano Gonçalves, José Darnil da Silva, Josélia Aparecida Luciano de Carvalho, Josemar Aparecido da Silva, Leonardo José Pina, Lucia Madalena Rocha, Luciano Marcelo Dias de Queiroz, Lucineia Aparecida dos Santos, Márcio Messias, Márcio Rogério de Moraes, Marcos Alberto de Melo, Marcos Ludano, Marcos Rogério Bueno, Maria de Lourdes Lima Dutra, Neuci Monteiro Martins, Roseli Arrabájo, Rozilda Maria da Silveira, Shirlei Ferreira de Almeida, Vanderlei Aparecida Dondos, Valdeirane Daniel da Silva, Vera Cristina Gonçalves, Vilma Ferreira Manoel, Vivia Aparecida da Silva Ogg e Valquíria Alves de Siqueira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício Sede da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck/Pr, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

Luís Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2013 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIBEIRÃO CLARO LTDA ME - CNPJ/MF: 12.800.933/0001-42.

OBJETO: A aquisição de materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais.

VALOR: R\$ 8.048,14 (Oito mil, quatrocentos e oito reais e quatorze centavos).

PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos.

VIGÊNCIA: 03 de Maio de 2013 à 02 de Maio de 2014.
ASSINATURA: 03 de Maio de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 03 de Maio de 2013.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato Dispensa nº 035/2013

Objeto: "Aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da rede de Iluminação Pública do Município, por um período de 12 meses", nos termos da Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Contrato nº 085/2013 - Contratada: SEBASTIÃO C. TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ: 80.010.317/0001-48, no valor de R\$ 7.970,00 (Sete mil novecentos e setenta reais). Vigência: 12 Meses; Conselheiro Mairinck, 23 de Maio de 2013.

Luís Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013 (PMRC)

O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro, nomeado pela Portaria nº 019/2013, torna público que a Sessão Pública de Processamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2013 (PMRC), objetivando a possível aquisição de Kit's Lanches, para serem oferecidos a pacientes em tratamento fora de domicílio (TFD) nas cidades de Londrina e Curitiba, em ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, ocorreu em 20 de Maio de 2013, às 09:00 horas, foi declarada DESERTA.

Ribeirão Claro-Pr, 20 de Maio de 2013.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013 (PMRC)

O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro, nomeado pela Portaria nº 019/2013, torna público que a Sessão Pública de Processamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2013 (PMRC), objetivando a possível aquisição de herbicida sistêmico não seletivo (defensivo químico tipo mata-mato - princípio ativo glifosato), para uso na conservação de calçadas, margens de rodovias municipais, Patrimônios, Bairros, Distritos e no Centro de Eventos deste município, ocorreu em 21 de Maio de 2013, às 09:00 horas, foi declarada DESERTA.

Ribeirão Claro-Pr, 21 de Maio de 2013.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI - CNPJ 00.476.612/0001-55

PORTARIA Nº 42/2013

A Presidência e Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Licitação para tomar as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo CISNORPI, composta da forma seguinte:

PRESIDENTE:
LUIZ FERNANDO VIEIRA DA SILVA JUNIOR CPF: 048.440.649-32

MEMBROS:
LIJAN AUGUSTO LIMA PEREIRA CPF: 087.641.289-46
ANA CLAUDIA HORTA GARCIA ALVES PERREIRA C P F : 005.348.769-94

SUPLENTE:
TÁHANNE NEVES CORREA CPF: 041.043.869-36

ANA PAULA TONETI MIRANDA CPF: 059.814.309-23
JANIANA LUIZ PEREIRA CPF: 028.185.739-39

Art. 2º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes.

Art. 3º - A vigência desta portaria será de 12 meses a contar da data de sua emissão, revogando as disposições da Portaria nº 38/2012. Jacareizinho, 20 de Maio de 2013.

João Mattar Olivato
Presidente

Cristelini Carulla
Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013 (PMRC)

O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro, nomeado pela Portaria nº 019/2013, torna público que a Sessão Pública de Processamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2013 (PMRC), objetivando a possível aquisição de Kit's Natalidades, a serem distribuídos aos beneficiários do Auxílio Natalidade em atendimento à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/93) e Lei Municipal nº 807/2013, ocorreu em 20 de Maio de 2013, às 14:00 horas, foi declarada DESERTA.

Ribeirão Claro-Pr, 20 de Maio de 2013.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro - Pregoeiro Oficial

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI - CNPJ: 00.476.612/0001-55

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

O CISNORPI torna pública que fica SUSPENSO por tempo indeterminado o PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2013, referente à Contratação de Empresa para o fornecimento de gases medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato, tendo em vista alergias a serem realizadas. Nova data e horário desta licitação serão devidamente publicados.

Jacareizinho, 21 de maio de 2013.

Luiz Fernando Vieira da Silva Junior
Pregoeiro

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI - CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

PORTARIA Nº 43/2013

A Presidência e Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais:

PRESIDENTE:
ANTONIANO ANTONOR PALHARESCPF: 021.915.379-52

MEMBROS:
ANA PAULA TONETI MIRANDACPF: 059.814.309-23
LUIZ FERNANDO VIEIRA DA SILVA JUNIORCPF: 048.440.649-32

Art. 2º - A Comissão ficará responsável pela verificação dos bens, providenciando a avaliação no intuito de respaldar a legislação vigente, aliená-los.

Art. 3º - A vigência será de 20.05.2013 até o dia 19.05.2014. Jacareizinho, 20 de Maio de 2013.

João Mattar Olivato
Presidente

Cristelini Carulla
Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013 (PMRC)

O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro, nomeado pela Portaria nº 019/2013, torna público que a Sessão Pública de Processamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2013 (PMRC), objetivando a possível aquisição de materiais gráficos diversos, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde deste município seus Departamentos e Unidades, ocorreu em 20 de Maio de 2013, às 16:00 horas, foi declarada DESERTA.

Ribeirão Claro-Pr, 20 de Maio de 2013.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO CLARO - PR - CNPJ 17.296.696/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013-SAAE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços horas/máquinas, de escavadeira hidráulica sobre esteira, com peso operacional mínimo de 17 (dezoito) toneladas, potência 100HP, no total de 100 (horas) de maneira fracionada, para abertura de valas para execução de novas redes de distribuição de água e rede coletora de esgoto sanitário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 07 de Junho de 2013, até às 09h00min.

ABERTURA: Dia 07 de Junho de 2013 às 09h30min.

LOCAL DE ABERTURA: Sede do SAAE na Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, 522, Ribeirão Claro/PR.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 18.735,00 (Dezoito Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais)

EDITAL E INFORMAÇÕES: saae@ribeiraoclaro.com.br ou saae@compras@brturbo.com.br

Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, 522 - Ribeirão Claro - PR Fone (43) 3536-1178 das 08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min

Ribeirão Claro, 21 de Maio de 2013.

Edna Ap. Sassefelli Varoli
Pres. da Comissão Permanente de Licitação do SAAE

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI - CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2013

CONTRATADA: CENTRO DE TOMOGRAFIA PLATINENSE SOCIEDADE EMPRESARIAL, CNPJ sob o nº 01.223.920/0001-31, representada pelo Sra. Paula Nicoll Soares, brasileira, casada, RG 6.175.846-2.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames de mamografia e tomografia.

VALOR DO CONTRATO: valores tabela SUS.

VIGÊNCIA: 22/02/2013 até 31/12/2013.

FORO: Comarca de Jacareizinho - Paraná

Jacareizinho, 22 de fevereiro de 2013.

João Mattar Olivato
Presidente

Alfredo Franco Ayub
Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013 (PMRC)

O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro, nomeado pela Portaria nº 019/2013, torna público que a Sessão Pública de Processamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2013 (PMRC), objetivando a possível aquisição de materiais de construção diversos para construção de base para caixa d'água metálica, a ser assentada no Centro de Eventos Municipal "Barão Victor von Rainer Harbach", ocorreu em 21 de Maio de 2013, às 14:00 horas, foi declarada DESERTA.

Ribeirão Claro-Pr, 21 de Maio de 2013.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2012 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2012 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF: 61.198.164/0001-60

OBJETO: A contratação de seguro automotivo, para cobertura dos veículos que compõem a frota do Município, com prorrogação do prazo de vigência em 18 (dezoito) dias, sendo o período de 20 de Maio de 2013 a 06 de Junho de 2013.

VALOR: R\$ 2.954,03 (Dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro-Pr, 20 de Maio de 2013.

Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal